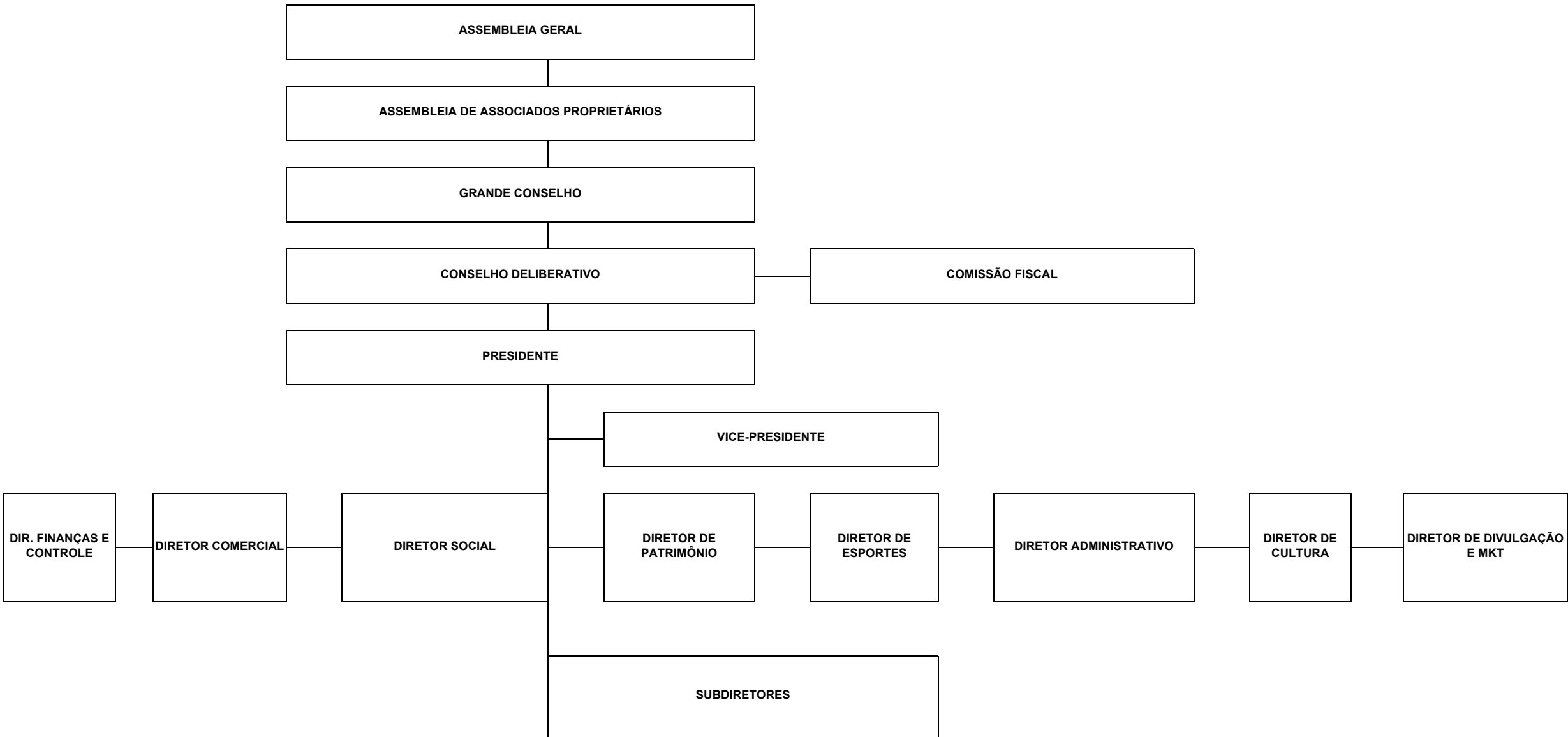




Rua Noventa, S/N - Vila Santa Cecília, Volta
Redonda/RJ - 27261-260

Horários de funcionamento do Clube: Segunda à sábado:
6h30 às 23h | Feriados e domingos: 6h30 às 21h



ASSEMBLEIA GERAL: Constituída dos associados, maiores de 18 (dezoito) anos, exceto os Temporários.

Se reúne para eleger o presidente e o vice-presidente do Clube, deliberar sobre as contas anuais da diretoria relativas ao exercício financeiro do ano anterior, ordinariamente, de 2 (dois) em 2 (dois) anos no mês de março, para eleger 16(dezesseis) membros temporários, titulares e também seus suplentes, dentre os associados contribuintes efetivos e associados proprietários para o Conselho Deliberativo, extraordinariamente, a qualquer tempo, para realizar eleição complementar dos membros do Conselho Deliberativo, quando estiver reduzida a menos de 75% de sua composição de membros temporários e eleitos; extraordinariamente a qualquer tempo, para atender à solicitação de pelo menos 1000 (mil) associados, em com condições de participar da Assembléia; Extraordinariamente a qualquer tempo, para analisar proposta de destituição do presidente e/ou vice-presidente do Clube; extraordinariamente a qualquer tempo, para analisar proposta(s) de alteração do estatuto.

ASSEMBLEIA DE ASSOCIADOS PROPRIETARIOS: constituída dos associados proprietários maiores de 18 (dezoito) anos de idade, ressalvadas as exceções de maioridade legal, dos Associados Empresa e da Patrona.

Se reúne ordinariamente, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no mês de março, para determinar o valor e a natureza dos bens móveis, que possam ser vendidos ou assumidos sem a sua prévia aprovação. extraordinariamente, sempre que necessário, nos termos deste Estatuto. COMPETE À ASSEMBLEIA: Julgar a aprovação preliminar do Conselho Deliberativo, homologada pelo Grande Conselho, de propostas que se refiram a: alienação, hipoteca ou venda relativa ao patrimônio imobiliário, ou a bens imóveis e instalações fixas do Clube de valor histórico ou natureza, responsabilidades financeiras que gravem o patrimônio do Clube, superiores ao valor fixado na forma do inciso I do art. 68, aplicação dos recursos obtidos pela efetuação dos fatos previstos nas alíneas “a” e “b” do presente inciso; Ratificar dissolução do Clube, aprovada pelo Grande Conselho. decidir, nos casos em que o Estatuto o faculte, quais os que devem ser objeto de seu julgamento. Aprovar ou não proposta do órgão competente sobre alteração do Estatuto, no que importe em modificação: dos direitos ou obrigações específicas dos associados proprietários; de qualquer dos artigos do capítulo VII de que trata a Assembléia de Associados Proprietários; da quantidade de títulos de Associados Proprietários.

GRANDE CONSELHO: Constituído de membros natos e membros temporários, sendo: Membros Natos: Os associados beneméritos; os 20 (vinte) associados mais antigos no quadro de associados, dentre as classes dos Fundadores, Proprietários e Contribuintes, Os ex-presidentes e vice-presidentes do Clube que tenham exercido, no mínimo 1 (hum) mandato completo. Membros Temporários: O presidente do Conselho Deliberativo; O presidente do Clube.

Compete ao Grande Conselho: Em grau de recurso superior, conhecer e julgar as decisões do Conselho Deliberativo, nos casos previstos neste estatuto: ratificar ou não a aprovação do Conselho Deliberativo, de proposta de dissolução do Clube, quando para tal, expressamente convocado, para posterior apreciação pela Assembléia de Associados Proprietários. Propor alteração do estatuto à Assembléia Geral, no tocante ao capítulo VIII do presente estatuto. Arbitrar nas questões de competência porventura surgidas entre a Assembléia de Associados Proprietários e o Conselho Deliberativo. Ratificar ou não, a aprovação preliminar do Conselho Deliberativo relativa às contas e ao Relatório Anual preparado pela Diretoria Executiva, para posterior aprovação pela Assembléia Geral. Ratificar ou não, propostas orçamentárias que envolvam responsabilidades financeiras, investimentos ou alienações de valores superiores ao estabelecimento de acordo com o artigo 68 Inciso I. Homologar ou não, propostas de concessão de títulos de associados Beneméritos e Honorários submetidos pelo Conselho Deliberativo. Ratificar ou não, a proposta do Conselho Deliberativo, para destituição do presidente e/ou vice-presidente do Clube, em caso positivo, encaminhá-lo ao presidente em exercício para convocação da Assembléia Geral. Homologar ou não, a aprovação pelo Conselho Deliberativo da logomarca referente ao pavilhão, flâmula, uniforme e escudos do Clube. Empossar o presidente e o vice-presidente do Clube eleitos pela Assembléia Geral.

CONSELHO DELIBERATIVO: O Conselho Deliberativo será constituído de membros natos e membros temporários, sendo: Membros Natos: Os associados Beneméritos; os ex-presidentes do Clube, que tenham exercido, no mínimo, um mandato completo. Membros Temporários: Os 32 (trinta e dois) membros eleitos entre os associados do Clube; para um mandato de 4 (quatro) anos e renovável, bienalmente, pela metade; os presidentes do Clube e do Grande Conselho.

Compete ao Conselho Deliberativo, resolver matérias que interfiram diretamente com a existência do Clube, observadas as restrições estatutárias, e todo e qualquer assunto não especificamente atribuído a outro poder. Eleger, bienalmente, o seu presidente e vice-presidente e os membros da Comissão Fiscal. Homologar ou não, a indicação de diretores e subdiretores, feita pelo presidente do Clube, e empossá-los. Apreçar, discutir e votar o Orçamento Anual do Clube, cujas propostas orçamentárias deverão ser entregues aos membros do Conselho Deliberativo, para análise preliminar, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, à data da votação. Julgar as contas mensais (Balancetes) após o parecer da Comissão Fiscal. Conferir títulos de associados Beneméritos e Honorários, submetendo-os à homologação ou não, do Grande Conselho. Aprovar ou não, propostas orçamentárias, que envolvam responsabilidades financeiras, investimentos ou alienações de valores que se refiram ao estabelecido de acordo com o artigo 68 inciso I. Decidir sobre proposta da Diretoria que se refira à despesa de capital extra-orçamentária, superiores a 20 (vinte) salários mínimos vigentes no país. Aprovar ou não, preliminarmente, proposta da Diretoria sobre a dissolução do Clube, quando for expressamente convocado para esse fim, ficando sujeita à aprovação do Grande Conselho e ao julgamento da Assembléia de Associados Proprietários. Propor alteração do Estatuto à Assembléia Geral. Homologar ou não, licenças de diretores superiores a 90 (noventa) dias, sem perda de mandato. Decidir sobre proposta da Diretoria que se refira à suspensão ou eliminação de associado, conforme previsto nos artigos 46 e 48. Conhecer e decidir quanto aos pedidos de readmissão dos associados eliminados. Julgar as omissões ou os atos praticados pelo presidente do Clube e/ou vice-presidente, quando no exercício de seus mandatos, considerados fora das limitações estatutárias ou legais, propondo ao Grande Conselho o encaminhamento à Assembléia Geral de solicitação de destituição do(s) mesmo(s); sendo que a proposta só será encaminhada ao Grande Conselho, se aprovada pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo. Julgar as omissões ou os atos praticados pelos diretores e subdiretores, quando no exercício de seus mandatos, considerados fora das limitações estatutárias ou legais, sendo que as sanções impostas, decorrentes desse julgamento, só serão aplicadas se aprovadas pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo. Em grau de recurso, conhecer e julgar os atos e decisões da Diretoria, nos casos previstos neste estatuto. Deliberar sobre os casos omissos no estatuto, observado o disposto no inciso IV do art. 78. Decidir sobre requerimentos encaminhados pelos associados, na forma estatutária. Aprovar, preliminarmente, a logomarca referente ao pavilhão, flâmula, uniformes e escudos do Clube, por propostas da Diretoria para posterior homologação pelo Grande Conselho. Aprovar as atas das suas reuniões. Ratificar as inscrições realizadas para as eleições dos candidatos do Conselho Deliberativo, bem como para Presidente e Vice Presidente do Clube, antes da realização da Assembléia.

COMISSÃO FISCAL: A Comissão Fiscal composta por membros temporários, eleita bienalmente pelo Conselho Deliberativo, por todos seus membros natos e temporários, os quais exercerão cumulativamente os mandatos, será composta de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, sendo estes substitutos daqueles na ordem estabelecida na eleição para Comissão Fiscal.

Compete à Comissão Fiscal: Examinar os balancetes mensais e controles orçamentários, emitindo parecer por escrito e encaminhá-los aos membros do Conselho Deliberativo. Examinar as contas apresentadas em caso de renúncia dos membros da Diretoria emitindo parecer por escrito. Examinar o Balanço Anual e Controles Orçamentários, emitindo parecer por escrito e encaminhá-los aos membros do Conselho Deliberativo, bem como as disposições estatutárias referentes a alienações e gravames relativos ao patrimônio do Clube. Cientificar o Conselho Deliberativo dos desvios administrativos ou qualquer violação da lei ou do presente estatuto. Sugerir ao presidente a convocação do Conselho Deliberativo, quando ocorrer motivo grave ou urgente, em matéria que lhe diga respeito. Fiscalizar os atos e fatos geradores de lançamentos contábeis para cientificar-se da correção dos mesmos.

PRESIDENTE:

Compete ao Presidente: Exercer a direção dos trabalhos do Clube e fazer cumprir este Estatuto, Regulamentos e Regimentos em vigor. Representar o Clube ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as autoridades e poderes públicos, e na assinatura de atos e contratos de qualquer natureza, podendo delegar tais poderes, bem como, constituir procuradores e designar prepostos. Representar o Clube como empregador, em relação aos seus empregados. Propor à Diretoria os objetivos globais, as políticas e os planos gerais de sua administração para posterior homologação do Conselho Deliberativo. Propor ao Conselho Deliberativo para homologação, o nome dos diretores e subdiretores, na forma estabelecida no estatuto. Coordenar a ação do vice-presidente, diretores e subdiretores, estimulando a cooperação e o bom entendimento entre eles, no sentido de eficácia dos resultados. Atribuir ao vice-presidente, diretores e subdiretores, investiduras temporárias ou permanentes, além da competência efetiva expressamente determinada pelo Estatuto. Avaliar os resultados apresentados pelo vice-presidente, diretores e subdiretores, de modo a garantir a consecução dos objetivos do Clube, e assegurar a adoção oportuna de medidas corretivas. Providenciar o que lhe parecer conveniente, em caso de imprevisto ou de caráter urgente, dando conhecimento dos motivos na sessão imediata da Diretoria. Submeter ao Conselho Deliberativo proposta de revisão de suas deliberações, quando entender necessário. Convocar reuniões da Assembléia Geral e Assembléia de Associados Proprietários e da Diretoria, presidindo os trabalhos desta e o de instalação da Assembléia de Associados Proprietários e da Assembléia Geral. Conceder exoneração ou licença de diretores e subdiretores e exonerá-los na forma estabelecida no estatuto. Nomear delegados do Clube para representações externas, inclusive as de caráter técnico, a serem desempenhadas junto a entidades ou Clubes congêneres. Admitir, contratar, designar, suspender, multar e demitir empregados, nos termos da lei. Autorizar as despesas previstas no orçamento e ordenar o respectivo pagamento, podendo permitir que, no todo ou até limites prefixados, sejam autorizados por diretores. Autorizar e fazer pagar, da mesma forma, as despesas extraordinárias, admitidas pela Diretoria, por proposta sua. Ceder, ocasionalmente, a título oneroso ou gratuito, qualquer dependência ou material do Clube, para uso que não colida com as finalidades, por proposição do diretor respectivo. Tornar efetivas as penalidades decretadas pela Diretoria. Assinar: os contratos, referentes a bens patrimoniais, autorizados pela Diretoria; os títulos de benemerência e as atas das reuniões da Diretoria; os títulos de Associados Proprietários; com o diretor de finanças e controle, cheques, cauções, ordens de pagamento ou quaisquer documentos relativos às atividades financeiras. Diligenciar para que as recomendações e/ou deliberações do Grande Conselho ou Conselho Deliberativo sejam analisadas e/ou cumpridas, dentro de enfoque mais favorável ao Clube. Criar e estabelecer ações que objetivem a implantação, em caráter permanente, de políticas plenas de proteção ambiental. Deverá incluir no Orçamento Anual, verbas que permitam a aplicação em obras e técnicas adequadas de utilização dos recursos naturais (água, sol, vento) que possibilitem redução de despesa e racionalização do uso destes recursos. Deverá tomar as providências para manutenção das áreas verdes, redução de poluição, criação do sistema de coleta seletiva de lixo e resíduos diversos, definindo a destinação para reciclagem, redução do consumo de água e energia e outras ações pertinentes. Nomear um Subdiretor para o cargo de Ouvidor, atribuindo ao mesmo, plena autonomia de análise das sugestões, reclamações, elogios e qualquer outro assunto pertinente ao Cargo. Definir com o Ouvidor os meios de comunicação necessários ao pleno desenvolvimento e execução de seus trabalhos. Informar nas reuniões ordinárias mensais do Conselho Deliberativo, toda movimentação de recursos do Clube, através de balancetes demonstrativos da situação econômico/financeira, bem como suas atividades programadas e realizadas, justificando os desvios ocorridos. As informações contidas nos balancetes serão precedidas de análise da Comissão Fiscal que emitirá parecer sobre sua exatidão e recomendará sua aprovação ou não para o Plenário do Conselho Deliberativo, que tomará a decisão final. Toda documentação pertinente estará, sem restrições, à disposição para consultas dos membros do Conselho deliberativo e Comissão Fiscal.

VICE-PRESIDENTE

Substituir o presidente em todos os seus impedimentos e desempenhar atribuições por ele delegadas, tais como prescreve este Estatuto.

DIRETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

Compete ao diretor de finanças e controle: Coordenar as atividades referentes a investimentos, análises financeiras, orçamento, custo, contabilidade, tesouraria, inventários e registro cadastral do patrimônio do Clube. Planejar e controlar a estrutura financeira, bem como negociar o suprimento de fundos e as aplicações financeiras. Estabelecer as normas e os parâmetros para a aferição de desempenho e controle das operações financeiras. Administrar os recursos financeiros do Clube, especialmente na aplicação das dotações orçamentárias, ordinárias e créditos extraordinários, apresentando relatório mensal à Comissão Fiscal e à Diretoria. Administrar a utilização de fundos e investimentos, de acordo com as políticas estabelecidas. Propor à Diretoria as operações de crédito necessárias ao funcionamento e aos empreendimentos do Clube e executá-las quando aprovadas. Coordenar a programação dos orçamentos correntes e de capital, bem como avaliar o desempenho, em função dos parâmetros estabelecidos pela Diretoria. Efetivar a arrecadação da receita do Clube. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores em espécie pertencentes ao Clube. Efetuar o pagamento de todas as despesas, devidamente autorizadas, depois de verificada a sua exatidão. Controlar os valores orçamentários e efetuar a escrituração contábil do Clube. Cuidar de todo o sistema de cobranças, mantendo atualizado o quadro de associados, por categoria, para facilitar o controle. Apresentar à Comissão Fiscal e à Diretoria os Balancetes Mensais da Situação patrimonial/financeira. Organizar, anualmente, o balanço patrimonial financeiro. Assinar com o presidente, cheques, cauções, ordens de pagamento e outros documentos da área financeira e contábil. Propor os Limites de Competência para as despesas previstas na seção III inciso XV do Art. 129 que deverão ser previamente informados ao Conselho Deliberativo para apreciação e aprovação. Manter a escrituração de todas as receitas em livros ou relatórios de registros adequados que assegurem sua exatidão. Conservar em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovem a origem das receitas do Clube e suas despesas, bem como aqueles que comprovem atos ou operações que impliquem em modificação da sua situação patrimonial. Apresentar anualmente a Declaração de Rendimentos em conformidade com o disposto em Ato da Secretaria da Receita Federal.

DIRETOR COMERCIAL

Compete ao Diretor Comercial: Coordenar as atividades comerciais do Clube, envolvendo compras, vendas, contratos, locação de imóveis e serviços. Manter um contínuo programa de pesquisa e de análise de mercado nas atividades comerciais desenvolvidas pelo Clube. Propor à Diretoria política de preços da área comercial. Ter sob sua responsabilidade o almoxarifado, apresentando à Diretoria o movimento e inventário mensal e anual.

DIRETOR SOCIAL

Compete ao Diretor Social: Coordenar as atividades sociais, artísticas, cívicas e de relações públicas, Propor políticas, diretrizes globais e ações administrativas necessárias ao êxito da área social. Negociar com empresários e entidades prestadoras de serviços as bases para contratações de promoções na área social, em consonância com os Limites de Competência. Propor, organizar e dirigir programas de caráter comemorativo. Representar o Clube como elemento de ligação com os órgãos de comunicação de qualquer natureza, Clubes e associações congêneres. Submeter à Diretoria propostas de admissão de associados Artistas.

DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Compete ao Diretor de Patrimônio: Coordenar as atividades referentes a projetos, obras, estudos de viabilidade, manutenção e conservação dos bens patrimoniais do Clube, propondo, quando necessário, a criação de comissão de projetos e obras para elaboração de cronograma de acompanhamento das etapas dos serviços, prazos de início e fim dos trabalhos e desta forma, subsidiar o Diretor de Finanças e Controle com informações sobre o andamento das obras e serviços, para adequação ao cronograma de pagamentos estabelecidos. Responsabilizar-se pelo patrimônio do Clube. Providenciar o seguro dos bens do Clube de acordo com as normas aprovadas pela Diretoria. Providenciar, anualmente, inventário físico dos bens móveis, para comprovação do balanço do Clube.

DIRETOR DE ESPORTES

Compete ao Diretor de Esportes: Coordenar as atividades esportivas de cunho recreativo, competitivo de âmbito interno e externo. Organizar programas de recreação e festas desportivas entre os associados. Organizar eventos relativos aos esportes federados; Propor à Diretoria a filiação do Clube às entidades desportivas e sua participação em torneios e campeonatos; Submeter à Diretoria propostas de admissão de Associados Atletas; Fazer cumprir as normas e regulamentos das entidades esportivas as quais o Clube estiver filiado. Coordenar a eleição de 01 (hum) representante dos Atletas do Clube que participem de torneios e competições organizadas ou promovidas pelo Clube, por outros Clubes ou associações ou através de Federações às quais o Clube estiver filiado. Elaborar proposta orçamentária para todas as atividades esportivas do Clube que, em consonância com o Orçamento Geral do Clube, definirá os recursos financeiros para manutenção, reforma, ampliação das instalações esportivas do Clube, bem como ajuda de custo aos atletas, aquisição de materiais e equipamentos esportivos, confecções de uniformes, transporte, alimentação dos atletas, treinadores e colaboradores envolvidos nas atividades esportivas do Clube, além de outros itens e gastos pertinentes à Direção de Esportes. Atuar em conjunto com a Diretoria do Clube, com a participação do representante geral dos Atletas do Clube, decidir quanto à elaboração de Projetos Esportivos para solicitar ou pleitear recursos provenientes das Leis de Incentivo ao Esporte,, regulamentadas por Órgãos ou Ministérios do Governo Federal, visando implementar o desenvolvimento das atividades esportivas do Clube. A formulação desses Projetos Esportivos estará sujeita à regulamentação específica do Ministério do Esporte, onde estão previstas as condições em que os recursos poderão ser obtidos, desde que o Clube cumpra todas as exigências previstas na Portaria do Ministério que regulamenta o assunto. O Diretor de Esportes deverá ainda, estabelecer condições de monitoramento dos recursos obtidos, sua aplicação pelo Clube e apresentar relatório com os resultados obtidos.

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Compete ao Diretor Administrativo: Coordenar as atividades referentes à secretaria, administração de pessoal, segurança patrimonial e social, portaria, transportes e serviços médicos. Secretariar as reuniões da Diretoria. Fazer transcrever nos livros próprios as atas das sessões do Conselho Deliberativo, Grande Conselho, Assembléia de Associados Proprietários e Assembléia Geral. Assinar com o presidente os títulos de benemerência, e as atas das sessões da Diretoria. Despachar o expediente, fazer redigir e assinar os avisos, convocações e toda correspondência. Publicar regulamentos, regimentos e atos administrativos. Organizar o Relatório Anual, segundo dados fornecidos pelos diretores, para apreciação do Conselho Deliberativo e Grande Conselho. Propor e implementar programas de capacitação dos empregados. Apresentar ao Conselho Deliberativo, 90 dias após a posse da Diretoria, organograma funcional do Clube, detalhando cargos e funções, as subordinações previstas e a quantidade de funcionários que compõem o quadro de pessoal do Clube, indicando também o enquadramento na tabela de cargos e salários.

DIRETOR DE CULTURA

Compete de Cultura: Promover no âmbito do Clube ou também externamente, ações ou eventos que possam incentivar e propiciar aos associados a oportunidade de apresentar seus trabalhos ou demonstrar suas aptidões, desta forma difundindo e incorporando conhecimentos através da Cultura em suas diversas expressões e manifestações artísticas. Promover, especificamente, pelo Clube, ou em parcerias com outros Agentes/Instituições a realização de Feiras, Encontros Literários ou Musicais, Shows, Festivais, Exposições Artísticas, visando a dinamização da Cultura pela sua valorização e Divulgação entre os associados. Deverá usar os espaços apropriados, pertencentes ao Clube ou mesmo fora dele. Divulgar, através de recursos disponíveis com o uso da Internet e suas Redes Sociais informações relativas às atividades Culturais desenvolvidas pelo Clube, bem como os eventos Culturais de expressão, principalmente nacionais. Manter permanentemente atualizado o SITE do Clube, como central (pólo) informativo da Cultura no Clube. Coordenar no âmbito do Clube a realização de eventos de natureza cultural e artística, quando houver interface com outras Diretorias do Clube. Manter sob sua responsabilidade o Acervo Cultural do Clube, com armazenamento em locais adequados para preservar sua perfeita conservação. Manter atualizado um levantamento físico (inventário) dos itens que compõem o acervo, permitindo fácil acesso, conhecimento e utilização do mesmo. Analisar junto com o Diretor Social, as propostas de admissão de associados artistas.

DIRETOR DE DIVULGAÇÃO E MARKETING

Compete ao Diretor de Divulgação e Marketing: Coordenar os trabalhos para divulgação da marca “ Clube dos Funcionários ”. Fazer a divulgação em todos os meios de comunicação, das atividades sociais , esportivas e culturais promovidas pelo clube ou com a participação de outras entidades. Coordenar a comercialização de espaços e divulgação de outras empresas e marcas, em todos os locais e setores disponíveis no clube. Providenciar para todos os associados a divulgação e atualização no Site do Clube das informações relativas às atividades do clube, seus resultados contábeis, balanço anual, balancetes, relatórios da Diretoria, previsões orçamentárias e qualquer informação pertinente de interesse e relativas ao Clube.

SUBDIRETORES

Compete aos Subdiretores: Desempenhar as funções que lhe forem confiadas pelo Presidente, podendo ser indicado para substituição de Diretor em impedimentos eventuais.

REMUNERAÇÃO

Os Poderes do CFCSN não recebem nenhum tipo de remuneração exercem suas funções de forma voluntária.